



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 307/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria Ministerial nº 2313/02, que institui a Política de Financiamento das ações em HIV/Aids e outras DST, através de transferência automática de recursos, fundo a fundo, para estados e municípios selecionados, assinada em 19 de dezembro de 2002 e publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 nº 246, de 20/12/2002, em seu Anexo II, sub-item 3.4.1., no Quadro de itens Financiáveis com Recursos do Incentivo e recursos Próprios;

que a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), ocorrida em julho de 1998, constituiu Grupo de Trabalho para a implementação da Política Nacional de Medicamentos e definiu a descentralização do processo de aquisição e disponibilização dos medicamentos para tratamento de DST, bem como dos medicamentos utilizados no tratamento das manifestações oportunistas e efeitos colaterais associadas à Aids, para os níveis estadual e municipal;

a necessidade de atualização da pactuação junto a CIB/RS, quanto às responsabilidades do estado e municípios na aquisição e distribuição de medicamentos para o tratamento de infecções oportunistas associadas à Aids, efeitos colaterais e das DST;

que alguns medicamentos que constam na Resolução nº 21/03 – CIB/RS, não têm mais registro na ANVISA e não possuem mais demanda;

a necessidade de inclusão de outro medicamento;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC, de 05/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Retirar os medicamentos: Glimepirida (por não existir mais demanda), Pentamidina, Foscarnet, Probenecide e Cidofovir (por não haver mais registro na ANVISA), Imunoglobulina (por fazer parte de medicamentos da CPAF por exigir emissão de APAC).

Art. 2º – Incluir o medicamento Dapsona como medicamento especial, utilizado na profilaxia e tratamento da Pneumocistose (infecção pelo *Pneumocystis jirovecii*) como regime alternativo em pacientes com alergia á sulfa.

Art. 3º - Estabelecer a responsabilidade do gestor estadual pela aquisição e distribuição dos medicamentos a seguir relacionados, com repasse para as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) e aos Centros de Referência de DST:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

• Aciclovir comprimido; Ácido Fólnico; Anfotericina B; Azitromicina; Claritromicina; Clindamicina; Fluconazol; Isoconazol; Itraconazol; Loperamida; Megestrol comprimido; Ganciclovir oral e injetável; Atorvastatina; Cabergolina; Ciprofloxacina; Hidroxiuréia; Pravastatina e Genfibrozila.

Art. 4º - Ratificar a responsabilidade do gestor municipal pela aquisição e distribuição dos medicamentos a seguir relacionados, com repasse para as Unidades Dispensadoras de Medicamentos e aos Centros de Referência em DST:

• Sulfametazol+Trimetropina; Sulfadiazina; Eritromicina; Doxiciclina; Metronidazol; Pirimetamina e Cetoconazol.

Art. 5 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS